

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 076/2026

CONTRATANTE:
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE:
REDES DE ÁGUA E ESGOTOS

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 404.900,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#!/painel/geral>

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 23/09/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Torna-se público que o **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, Araraquara/SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Processo DAAE nº **2.924 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415, nº 14.420 de 20 de dezembro de 2023.

Integram este Edital, os anexos listados no Termo de Referência, bem como o Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no sítio eletrônico do DAAE – Araraquara (<https://transparencia.araraquaradaae.eportal.net.br/compras-transparencia/>).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de bloqueadores infláveis multidimensionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 – A licitação está organizada da seguinte forma: *em 02 (dois) lotes, sendo o lote 2 de participação exclusiva para ME/EPP, formados por um ou mais itens, conforme Anexo II - Planilha de Composição de Preços, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3 – Este certame será conduzido **pela** Agente de Contratação, **Sra. Camila Lariane Gonçalves Belgamo** – Matrícula nº **1634** designado como **Pregoeira** e pela Equipe de Apoio, **Sra. Ana Paula de Albuquerque** – Matrícula nº **1746**, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida lei e pelo Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

2.2 – Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1 – O DAAE será o **ÓRGÃO GESTOR**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2 – O **FORNECEDOR** será a licitante primeiro classificado para o respectivo lote, e se for caso, com os demais classificados que aceitarem a entregar o material pelo preço do primeiro colocado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o DAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

3.1.1.1 – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.1.2 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.2 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Micro Empreendedor Individual – MEI.

3.3 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernente a tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno e Equiparadas, observa-se que, neste certame, **é composto de lote reservado à participação exclusiva de empresas ME, EPP e Equiparadas e Lotes com Cotas Principais para participação ampla.**

3.4 – Este certame é composto da forma a seguir:

3.4.1 – LOTES PARTICIPAÇÃO AMPLA: **LOTE 01;**

3.4.2 – LOTES COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: **LOTE 02;**

3.5 – Para usufruir os benefícios previstos no item 3.3 e/ou participar dos lotes exclusivos, as licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou de Reenquadramento (**Anexo V**).

3.6 – A ausência da declaração mencionada no item anterior não acarretará na inabilitação do licitante, ficando apenas impedindo a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e também impedida da participação dos lotes exclusivos, devendo a proposta ser analisada em igualdade de condições com as demais participantes.

3.7 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 – Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus respectivos Anexos;

3.7.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.7 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021);

3.7.8 - Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Araraquara/SP;

3.7.9 - Que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser formalizados diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos.

5.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso, ocorra, será motivado nos autos do processo de licitação.

5.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, limitado **ao último dia anterior à data da abertura do certame**.

5.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário **pela Pregoeira**.

6.6 - Havendo necessidade, **a Pregoeira** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

7.2 – Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico, deverá o licitante preencher os seguintes campos:

7.2.1 – Valores Unitários e Total dos itens;

7.2.2 – Marca do produto ofertado;

7.2.3 – Oferecer proposta para **todos os itens** que compõem o lote;

7.2.3 - Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.2.4 – Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

7.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4 – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.6 – Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses.

7.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previstos neste Edital, **a Pregoeira**, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Pregoeira** e os licitantes, sendo este o **único canal permitido de comunicação**.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REDUÇÃO – R\$
01	Bloqueador Inflável (Ampla Participação)	R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
02	Bloqueador Inflável (cota reserva)	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

8.8 – O licitante poderá uma única vez, solicitar o cancelamento de seu lance, na ocorrência de lance inconsistente, inexecutável ou por erro de digitação.

8.8.1 – A solicitação de que trata o item anterior, só poderá ser solicitada durante a **FASE DE LANCES**.

8.9 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública;

8.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 – No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **Pregoeira** persiste por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 – Para essa classificação será considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.17 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

8.17.1 - A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.17.2 - Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas**, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 8.16;

8.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que se encontrem no limite estabelecido no item 8.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.17.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

8.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.19.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 - empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

8.19.5.2 - empresas brasileiras;

8.19.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.19, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

8.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a **Pregoeira** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 – Tratando-se de licitação em **lote**, serão observados os preços unitários e totais do lote como critério de aceitabilidade.

8.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22 – Após a negociação do preço, a **Pregoeira** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 – A **Pregoeira** poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 – A **Pregoeira** solicitará ao licitante melhor classificado em cada lote que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, que encaminhe a proposta readequada referente ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital, no campo denominado “Anexo Negociação”.

9.2 – O prazo para encaminhamento da proposta, **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal da licitante através do chat. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

9.3 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

9.3.1 – Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

9.3.2 – Indicação das marcas e/ou fabricantes dos materiais ofertados;

9.3.3 – Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem o lote, e os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;

9.3.4 – Os preços unitários da proposta readequada não poderão ser superiores aos unitários estimados no Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

9.3.4.1 – Na ocorrência de preços unitários superiores aos estimados, o Pregoeira identificará os itens e solicitará a correção para o licitante 01 (uma) vez;

9.3.4.2 – Caso os valores dos itens continuem acima do estimado, a proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

9.3.5 – É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem cada lote, conforme Anexo II;

9.3.5.1 – Caso haja itens que não tenham sido apresentados preços, o Pregoeira solicitará a correção para o licitante apenas 01 (uma) vez;

9.3.5.2 – Caso seja encaminhada novamente sem os preços dos itens indicados, o Pregoeira procederá a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**;

9.3.6 – Constar dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e nº da conta, em nome da licitante;

9.3.7 – Apresentar os dados do Representante que assinará a Ata de Registro de Preços (nome completo, cargo, RG e CPF);

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a **Pregoeira** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 – Sistema eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.1.5 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

10.1.6 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

10.2 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a **Pregoeira** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado INABILITADO, por falta de condição de participação.

10.3 – Caso atendida as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

10.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o **Pregoeira** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

10.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a **Pregoeira** examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos.

10.6 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Divisão Requisitante.

10.7 – Se a proposta vencedora for desclassificada, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregão será declarado **FRACASSADO**.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1 – contiverem vícios insanáveis;

10.9.2 – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

10.9.3 – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação;

10.9.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;

10.9.5 – que sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.6 – que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

10.10 – Para efeitos de avaliação da exequibilidade e de sobrepreços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.11 – Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.12 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13 – A desclassificação se dará por decisão motivada da **Pregoeira**.

10.14 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, a **Pregoeira** passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação especificados neste tópico, têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Ao registrar sua proposta no sistema, **DEVERÃO ANEXAR** os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

11.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

11.4 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5 – Na análise dos documentos de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 – **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.6.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6.6 – **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 197;

12.6.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.1 – O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.7.3 - Regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

12.7.4 - Regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.7.4.1 - Caso o licitante seja considerando isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.5 - Regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL referente aos Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.7.6 - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.7.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7.8 - As CND's apresentadas deverão ser: NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

12.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.8.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 02 (dois) últimos exercícios sociais* ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

12.8.3 - Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.8.3.1 - Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sites oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

12.8.3.2 - Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

12.8.3.3 - Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

12.8.3.4 - Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nos subitens “12.8.3.1” e “12.8.3.2” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

12.8.3.5 - Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

12.8.4 - O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no atr. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

12.8.5 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos referidos nos subitens '12.8.3' e '12.8.4' limitar-se-ão ao último exercício.

12.9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.9.1 - **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (**Anexo V**). **Deverão apresentar também:**

12.9.1.1 - Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

12.9.1.2 - Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

12.9.1.3 - a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9.2 - **APRESENTAR** o **Anexo VI** – DECLARAÇÕES;

12.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

12.10.1 – Nos casos onde as declarações solicitadas nos subitens 12.9.1 e 12.9.2 forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

12.10.2 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado **pela Pregoeira** através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

12.10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10.6 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida conforme subitem 12.7, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

12.10.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.10.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, **pela Pregoeira** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10 – Na hipótese do licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação **a Pregoeira** examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.10.11 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

12.10.12 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1 – Antes do encerramento da fase NEGOCIAÇÃO / ACEITAÇÃO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO, **a Pregoeira** encaminhará via chat a mensagem para os licitantes que desejarem compor o cadastro reserva deste certame.

13.2 – O tempo para manifestação será de **30 (trinta) minutos**.

13.2.1 – Caso não haja manifestação, será entendido que não há interesse dos licitantes em compor o cadastro reserva.

13.3 – Caso o licitante se manifeste o interesse em compor o cadastro reserva, **deverá anexar** a Declaração conforme **ANEXO VII** no campo “Anexo da Negociação”.

13.4 – Para a efetivação no cadastro reserva, **deverá** o licitante encaminhar no e-mail: protocolo@daae-araraquara.com.br, **a proposta readequada** contendo as informações solicitadas no item 9.3 e subsequentes.

13.5 – O prazo máximo para envio da proposta será até o dia seguinte da data da sessão pública.

13.6 – Caso a proposta não seja encaminhada no prazo e no e-mail acima, o licitante perderá o direito de compor o cadastro reserva.

14. DOS RECURSOS

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

14.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 – Os recursos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral).

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.9 – O acolhimento dos recursos invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico: (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral)

15. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1 – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

17.2.2 – a justificativa apresentada seja aceita pelo DAAE.

17.3 – Serão registrados na ata os preços, as marcas e os quantitativos do fornecedor.

17.4 – Serão formalizadas quantas Atas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Composição de Preços, com a indicação do fornecedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas e demais condições.

17.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 – Na hipótese de o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao DAAE convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

17.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.9 – Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, os preços serão corrigidos com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 – Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados integralmente os quantitativos iniciais.

17.11 – A prorrogação mencionada no item 17.8 será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

17.12 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame.

17.13 – A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 – Após a homologação da licitação será(ão) incluída(s) na Ata de Registro de Preços, o(s) licitante(s) que manifestaram a intenção de compor o cadastro reserva e que encaminharam a proposta readequada.

18.2 – Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

18.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1 – quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas no edital; ou

18.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

18.6 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do fornecedor incluído na Ata, o DAAE, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1 – convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada **pelo Servidor Claudelino Silva** – Matrícula nº **1014**, nomeado pela Divisão de **Redes de água e Esgotos**.

19.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada **pelo Servidor José Roberto Meciano Júnior** – Matrícula nº **1252**, chefe da Divisão de **Redes de água e Esgotos**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da Ata de Registro de Preços.

19.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DA ATA – **o Servidor Everton Francisco Mello** – Matrícula nº **1443**;

b) FISCAL DA ATA – **o Servidor Carlos Henrique Pirolla** – Matrícula nº **1458**.

20. DA ENTREGA

20.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo Licitante Vencedor, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

20.2 – O prazo de entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho.

20.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade do Fornecedor, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

20.4 – Os materiais entregues deverão estar de acordo com o fabricante/marca e qualidade especificado na proposta readequada do Fornecedor.

20.5 – Os materiais só poderão ser fornecidos pelo Fornecedor não podendo o mesmo transferir essa incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do seu grupo societário.

20.6 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, o Fornecedor deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo indicado **pelo Gestor**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contrato.

20.7 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto será inspecionado na sua entrega **pelo** Fiscal da Ata de Registro de Preços e se houver alguma irregularidade o Fornecedor será primeiro notificado **pelo Gestor**, posteriormente

advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/ata e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto da Ata.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os preços são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

21.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número da Ata/Empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

21.3 – A nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: urae@daae-araraquara.com.br / uresg@daae-araraquara.com.br / carlos.pirola@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br.

21.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

21.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

21.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

21.7 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância.

21.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do DAAE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

22. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

22.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

22.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.5 – Na hipótese prevista no item acima, o DAAE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

22.6 – Se não obtiver êxito nas negociações, o DAAE procederá ao cancelamento da ata de registros de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

22.7 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.8 – Para atendimento do item acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.9 – Caso não seja comprovado a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registro, o pedido será indeferido pelo DAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das penalidades prevista neste Edital, no artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2025 e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

22.10 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.11 – Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no item 22.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – Caso o fornecedor cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

24.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.4 – Dos tipos de multa:

24.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

24.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

24.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

24.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

24.7 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25. SUSTENTABILIDADE

25.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

25.2 – O fornecedor deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

25.2.1 – **Uso de materiais com menor impacto ambiental:** Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

25.2.2 – **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

25.2.3 – **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

25.2.4 – **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

25.2.5 – **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

25.2.6 – **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

25.3 – **Relatório de ações sustentáveis:** Quando o DAAE pedir, o fornecedor deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

25.4 – **Consequências do descumprimento:** Se o fornecedor não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, **o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.**

25.5 – **À fiscalização contratual:** Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

26.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA nº 03.05.01.175120312.176 – CATEGORIA ECONÔMICO nº 4.4.90.52.34.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de **2026 e 2027**.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 – As normas que disciplinam este **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

27.2 – É facultada, à **Pregoeira** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

27.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

27.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

27.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

27.9 – A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

27.11 – A adjudicação do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** não implicará em direito à contratação.

27.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

27.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

28.1	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
28.2	APÊNDICE DO ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
28.3	ANEXO II	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
28.4	ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
28.5	ANEXO IV	ANÁLISE DE RISCOS
28.6	ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
28.7	ANEXO VI	DECLARAÇÕES
28.8	ANEXO VII	DECLARAÇÃO – CADASTRO RESERVA
28.9	ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
28.10	ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
28.11	ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA (SP), 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ENG.º WILIAN THOMAZ MARÉGA
SUPERINTENDENTE

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ORIGINAL E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.924 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

AO

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.924 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Supra proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

g) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão da participação no Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – CADASTRO RESERVA

AO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PROCESSO DAAE Nº 2.924 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, cargo _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob penas da Lei, que quer compor o cadastro reserva deste certame na seguinte condição:

☐ **QUE ACEITA COTAR O COM PREÇO IGUAL AO DO ADJUDICATÁRIO**

☐ **QUE ACEITA MANTER O VALOR DE SUA PROPOSTA ORIGINAL.**

Estamos cientes de que, a efetivação no Cadastro Reserva está condicionada ao envio da Proposta Readequada, contemplando as informações solicitadas no item 9.3 do Edital.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100 Bairro Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, considerando o julgamento e resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL**, com sede na xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxx / xxx, CEP: xxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, passando à condição de Detentora da Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de bloqueadores infláveis multidimensionais, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2026 – Processo DAAE nº 2.924 DE 10 DE AGOSTO DE 2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do Fornecedor, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – Bloqueador Inflável					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 150 a 300mm	Unid.	03		
02	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 300 a 600mm	Unid.	03		
03	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 500 a 1000mm	Unid.	03		
04	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 600 a 1200mm	Unid.	03		

05	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 750 a 1500mm	Unid.	03		
VALOR TOTAL – LOTE 01			R\$		
LOTE 02 – Bloqueador Inflável (Cota Reserva)					
Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 150 a 300mm	Unid.	01		
02	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 300 a 600mm	Unid.	01		
03	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 500 a 1000mm	Unid.	01		
04	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 600 a 1200mm	Unid.	01		
05	Bloqueador inflável multidimensional – tipo cilíndrico 750 a 1500mm	Unid.	01		
VALOR TOTAL – LOTE 02			R\$		
VALOR TOTAL – LOTES 01 E 02			R\$		

2.2 – O valor total desta ata importa em R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxxxx), irrealizável por 12 (doze) meses.

2.3 – Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Órgão Gestor à sua efetivação.

2.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Órgão Gestor.

3.3- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.4- Em caso de renovação desta ata, os preços serão corrigidos com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 – Em caso de renovação desta ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos iniciais.

3.6 – A prorrogação mencionada no item 3.3 será formalizada mediante a celebração do Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

3.7 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

3.8- A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo Fornecedor, sendo vedado ao mesmo fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

4.2 – O prazo de entrega dos materiais é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho.

4.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade do Fornecedor, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

4.4 – Os materiais entregues deverão estar de acordo com o fabricante/marca e qualidade especificado na proposta readequada do Fornecedor.

4.5 – Os materiais só poderão ser fornecidos pelo Fornecedor não podendo o mesmo transferir essa incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do seu grupo societário.

4.6 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, o Fornecedor deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo indicado pela Gestora da Ata, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contrato.

4.7 – Procedimento de Fiscalização: O objeto será inspecionado na sua entrega **pelo** Fiscal da Ata de Registro de Preços e se houver alguma irregularidade o Fornecedor será primeiro notificado **pelo Gestor** da Ata, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no contrato/ata e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – As condições de garantia são as constantes no item 5.5 do Termo de Referência anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada **pelo Servidor Claudelino Silva** – Matrícula nº **1014**, nomeado pela Divisão de **Redes de água e Esgotos**.

6.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada **pelo Servidor José Roberto Meciano Júnior** – Matrícula nº **1252**, chefe da Divisão de **Redes de água e Esgotos**, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da Ata de Registro de Preços.

6.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

a) GESTOR DA ATA – **o Servidor Everton Francisco Mello** – Matrícula nº **1443**;

b) FISCAL DA ATA – **o Servidor Carlos Henrique Pirolla** – Matrícula nº **1458**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1 - São obrigações do Órgão Gestor:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor de acordo com a ata e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar a Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata e no Termo de Referência.

7.1.6 - Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata;

7.2 - O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gestor ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gestor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gestor e não poderá onerar o objeto da ata;

8.6 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7 - Paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 - MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

8.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gestor.

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11 - Comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número da Ata/Empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

9.3 – A nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: urae@daae-araraquara.com.br / uresg@daae-araraquara.com.br / carlos.pirola@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br.

9.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

9.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesa.

9.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

9.7 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância.

9.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do DAAE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

10.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gestor convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5 – Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao Órgão Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7 – Para atendimento do item acima, o Fornecedor encaminhará, junto do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8 – Caso não seja comprovado à existência de fato superveniente que inviabilize o preço registro, o pedido será indeferido pelo Órgão Gestor, e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das penalidades prevista neste Edital, no artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2025 e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.9 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10 - Quando e, se for caso, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a Licitante Vencedora, poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gestor sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição lego contratual.

12.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

13.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4 – Dos tipos de multa:

13.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério do Órgão Gestor, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata.

13.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial da ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da ata.

13.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

13.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gestor, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 – Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

15.2 – O Fornecedor deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

15.2.1 – Uso de materiais com menor impacto ambiental: Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

15.2.2 – Redução do consumo de recursos naturais: Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

15.2.3 – Destinação adequada de resíduos: Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução da ata, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

15.2.4 – Preferência por matérias e equipamentos eficientes: Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

15.2.5 – Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social: Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

15.2.6 – Respeito à legislação: Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

15.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o Órgão Gestor pedir, o Fornecedor deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante a ata, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

15.4 – Consequências do descumprimento: Se o Fornecedor não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a ata poderá ser cancelada. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

15.5 – À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar a ata tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas na ata.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isenta
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA nº 03.05.01.175120312.176 – CATEGORIA ECONÔMICO nº 4.4.90.52.34.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de **2026 e 2027**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

18.2 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Eng.º Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr. XXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas:

1.)

2.)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais do Fornecedor:

Dados do Fornecedor:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Representante do Fornecedor:					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Representante do Fornecedor:					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

ANEXO IX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES INFLÁVEIS MULTIDIMENSIONAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de a Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isenta

www.daaeararaquara.com.br



GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isenta
www.daaearaquara.com.br



ANEXO X

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____